

a respectiva escritura de revisão do contrato ser outorgada nos termos e condições constantes da minuta que, anexa ao parecer emitido, dele se considerava parte integrante.

Nestes termos;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 142.º, 143.º e 150.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, defiro o pedido referido em epígrafe.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Abril de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Despacho n.º 32/SATOP/90

Respeitante ao pedido feito por Lau Kwok Hung, representado pelo seu bastante procurador Ho Weng Ch'ong, de substituição de parte no contrato de revisão da concessão, por aforamento, do terreno sito na Rua Central, n.º 17, autorizado pelo Despacho n.º 190/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, 2.º suplemento, de 30 de Dezembro de 1988, (Proc. n.º 682.1, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, e Proc. n.º 130/88, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 190/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, 2.º suplemento, de 30 de Dezembro de 1988, Lao Lok ou Lao Hei Chio, representado por Lau Kwok Hung, titular, ao tempo, do direito resultante da concessão, por aforamento, do terreno sito na Rua Central, n.º 17, em Macau, foi autorizado a modificar o seu aproveitamento nas condições fixadas no mesmo despacho.

A escritura de revisão do contrato ainda não foi celebrada.

2. Em requerimento datado de 8 de Novembro de 1989, Ho Weng Ch'ong, casado, comerciante, residente em Macau, na qualidade de procurador de Lau Kwok Hung, conforme bastante procuração junta ao processo, veio solicitar a substituição de parte no processo, em virtude do seu representado ter adquirido o prédio n.º 17, da citada rua, por escritura de contrato de compra e venda lavrada a fls. 47 v. do livro 322-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, comprometendo-se a assumir todas as obrigações constantes do despacho supra referido.

3. Apreciado o pedido na DSPECE, propôs-se, na informação n.º 52/90, de 23 de Fevereiro, que a substituição de parte fosse autorizada.

Esta proposta mereceu parecer concordante do director destes Serviços, no seguimento do qual o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determinou o seu envio à Comissão de Terras.

4. Como se disse, a escritura de contrato de revisão resultante do despacho citado ainda não foi celebrada. Não obstante, as obrigações decorrentes do mesmo despacho têm sido cumpridas.

5. De acordo com a certidão passada pela Conservatória do Registo Predial de Macau, o prédio em apreço encontra-se

descrito sob o n.º 1 329 a fls. 51 v. do livro B-8 e acha-se inscrito a favor de Lau Kwok Hung, sob o n.º 7 744 a fls. 45 v. do livro G-94-A.

6. A Comissão de Terras, reunida em sessão de 22 de Março de 1990, foi de parecer poder ser autorizado o pedido de substituição de parte no processo referido em epígrafe, devendo a respectiva escritura de revisão do contrato ser outorgada nos termos e condições constantes da minuta que, anexa ao parecer emitido, dele se considerava parte integrante.

Nestes termos;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 142.º, 143.º e 150.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, defiro o pedido referido em epígrafe.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Abril de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Despacho n.º 33/SATOP/90

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, subdelego no director do Gabinete do Porto e da Ponte, engenheiro Rui Manuel do Amaral Nunes, os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a empresa Partex — Companhia Portuguesa de Serviços, S.A., com vista à prestação dos serviços de captação, registo, montagem e sonorização de imagens da Nova Ponte Macau — Taipa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Abril de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Abril de 1990. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 15/SAEAP/90

Tendo em consideração a necessidade de, nos graus iniciais e intermédios das carreiras de intérprete-tradutor e de letrado, carreiras especiais na área da interpretação e tradução (línguas portuguesa e chinesa), se proceder a provas de conhecimentos para o acesso a esses graus, e não apenas a provas documentais, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e tendo em conta o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 208/89/M, de